

ESTADO DE GOIÁS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S A- CEASA - GO

Termo de Cooperação para utilização de área da CEASA para depósito de equipamentos.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. JADIR LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.513.721-68, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.380.011-91, residente e domiciliado nesta capital, e a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR**, sociedade de economia mista, com sede na Rua 88-Anº 116, Quadra F37, Lote 13, CEP 74.085-020, Setor Sul, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001-93, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA**, CPF nº 303.118.701-63, com endereço eletrônico navarrete@celgpar.com, pelo **Diretor Técnico e Comercial, OTAVIANO VIANNA NETO**, CPF nº 647.030.020-00, com endereço eletrônico otaviano.vn@celgpar.com pela **Diretora de Gestão Corporativa, ANITA LUZIA DE SOUZA PINHEIRO DA COSTA BELCHIOR**, CPF nº 704.879.101-25, com endereço eletrônico anita.b@celgpar.com, celebram o presente ajuste, que se regerá pelo disposto na legislação aplicável, e, principalmente, pelas cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

- a) O **Termo de Cessão de Uso n. 2/2022-CEASA** e seus aditivos, a título precário e gratuito, celebrado em 09/05/2022 entre **CEASA** e **CELGPAR**, referente aos direitos de uso da área do imóvel (estadual) conforme estabelecido nas Coordenadas da UFV que será implantado nas dependências do Entrepósito comercial (Rodovia BR-153, km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás), matrícula nº: 94.950 fls. 92, Livro 3-BK do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-Estado de Goiás;

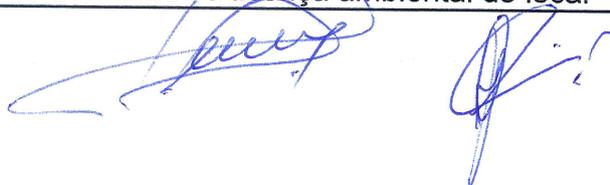


- b) Considerando que a **CELGPAR** iniciou a execução do contrato de construção da usina fotovoltaica CEASA, com previsão de entrega dos equipamentos para o dia 09.02.2023;
- c) Considerando a necessidade de armazenamento dos equipamentos próximo ao canteiro de obras da Usina Solar Fotovoltaica; e
- d) Considerando o Ofício nº 5/2023/CEASA, de 30 de janeiro de 2023, no qual a CEASA concordou com as medidas de proteção no local de armazenamento dos materiais/equipamentos, ou seja, vigilância armada, treinada e equipada, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Celebram o presente **Termo de Cooperação**, conforme as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira. As partes acordaram que os equipamentos serão armazenados em área pertencente à CEASA, sem ônus à CELGPAR, cabendo a cada parte cumprir com as responsabilidades atinentes à matriz de riscos e responsabilidades abaixo:

Armazenamento de Equipamentos UFV CEASA			
Matriz de Riscos e Responsabilidades			
Item	Descrição	Responsabilidade	
		CELGPAR	CEASA
1	Disponibilizar área para armazenamento dos equipamentos		X
2	Delimitar a área - Cercamento da área disponibilizada com tapumes ou alambrado / Instalação de portão de acesso com tranca	X	
3	Fornecimento de vigilância armada exclusiva para a área delimitada, 24 horas por dia / 7 dias por semana		X
4	Monitoramento por sistema de Câmeras e Alarme	X	
5	Fornecimento de Lista de Controle de Acesso	X	
6	Controle de Acesso com Livro de Registro de Ocorrências		X
7	Responsabilidade por furto e/ou danos aos equipamentos provocado por terceiros sem acesso autorizado		X
8	Responsabilidade por danos aos equipamentos em decorrência de casos fortuitos	X	
9	Comunicação imediata aos representantes da CELGPAR em caso de ocorrência de qualquer evento em campo		X
10	Fornecimento de Lista de Contatos	X	X
11	Controle Ambiental	X	
12	Verificar se a armazenagem de equipamentos não fere as condicionantes da licença ambiental do local		X

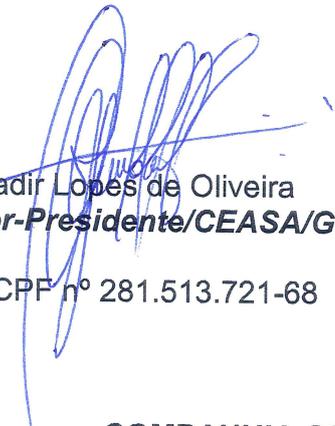


Cláusula Segunda. Este Termo de Cooperação permanecerá vigente por 180 (cento e oitenta dias), ou até a retirada total dos equipamentos, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas signatárias deste Termo.

Assim, as PARTES firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

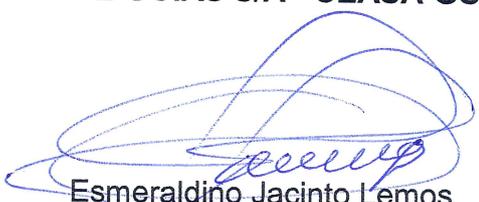
Goiânia, ____ de _____ de 2023.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO



Jadir Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente/CEASA/GO

CPF nº 281.513.721-68



Esmeraldino Jacinto Lemos
**Diretor Administrativo e
Financeiro/CEASA/GO**

CPF nº 532.380.011-91

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP

José Fernando Navarrete Pena
Diretor-Presidente
CPF nº 303.118.701-63



Assinado de forma digital por
OTAVIANO VIANNA
NETO:64703002000
Dados: 2023.02.08 17:34:26 -03'00'

Otaviano Vianna Neto
Diretor Técnico e Comercial
CPF nº 647.030.020-00

Anita Luzia de Souza Pinheiro da
Costa Belchior
Diretora de Gestão Corporativa
CPF nº 704.879.101-25

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____